



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 347/2008 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008.

AUTORIZA REPASSAR/TRANSFERIR VERBA PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPINZAL – APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REMILTON ANDREONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transferência no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para APAE do Município de Capinzal – SC, para custeio no atendimento de pessoas excepcionais do Município de Zortéa, efetuado pela entidade, bem como para ampliações e melhorias de suas instalações físicas, mediante assinatura de termo de convênio.

Artigo 2º - A despesa desta transferência será empenhada e liquidada através do Projeto/Atividade nº 2026 – Apoio ao Ensino Especial sobre a rubrica 3.3.90.00.00.

Artigo 3º - A APAE, efetuará a prestação de contas dos recursos recebidos/repassados no prazo de 60 (Sessenta) dias a partir do recebimento dos recursos ou até 31 de dezembro de 2008, o qual vencer primeiro.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a efetuar a anulação parcial de dotações orçamentárias da **Prefeitura Municipal de Zortéa**, a seguir mencionada, no valor total de **R\$ 4.000,00** (Quatro mil reais):

Unidade Orçam.	Nome Un.Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
06.02	Diretoria de Serviços Públicos	15.451.0070.2012	Pavimentação, Asfaltamento de Ruas	0.1.00	4.4.90.00.00	4.000,00

Artigo 5º – Com a anulação objeto do art. 4º fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçam.	Nome Un.Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
05.01	Educação Especial	12.367.0110.2026	Educação Especial	0.1.00	3.3.90.00.00	4.000,00

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 13 de novembro de 2008.

REMILTON ANDREONI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Lei em 13 de novembro de 2008.

JOÃO MARCELO GUAREZ PEREIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ZORTÉA

13.11.2008
27.11.2008